

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAF N° 001/2025

ASSUNTO: Orienta a utilização e estipula o valor para pagamento de refeição a convidado externo e a servidor que estiver vinculado às atividades decorrentes da visita.

Considerando a necessidade de orientar as Unidades Administrativas e demais Órgãos desta Instituição sobre o fornecimento de refeições para convidados externos;

Considerando o Decreto Estadual nº 6358/2024;

O Pró-Reitor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais,

INSTRUI:

Art 1º. Para aquisição de refeições as Unidades Administrativas e Órgãos desta Instituição deverão utilizar a “Guia de Requisição de Refeições”, conforme ANEXO I (modelo no site: https://sites.uel.br/proaf/wp-content/uploads/2025/01/requisicao_refeicoes_convvidados.doc).

Art 2º. Para emissão da “Guia de Requisição de Refeições” as despesas deverão estar previamente empenhadas.

Art 3º. A “Guia de Requisição de Refeições”, deverá estar devidamente motivada, justificada e com a identificação da pessoa que irá usufruir da refeição.

Art 4º. O portador da “Guia de Requisição de Refeições” deverá assinar a Nota Fiscal após a emissão.

Art 5º. O Valor da refeição, incluso refrigerante, sobremesa e taxas de serviços será de, no máximo, R\$ 43,59 (quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), por pessoa convidada externa e de R\$ 43,59 (quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) por servidor que estiver vinculado às atividades decorrentes da visita.

§ 1º. As Notas fiscais relativas as despesas de Refeições, de que trata esta Instrução, deverão ser emitidas separadamente para os servidores e convidados de cada requisição.

§ 2º. O valor estabelecido para cada Refeição dos servidores obedece ao Decreto Estadual nº 6358/2024.

Art 6º. Para facilitar a entrega da Nota Fiscal pela Empresa, o responsável pelo preenchimento da “Guia de Requisição de Refeições” deverá informar no rodapé do formulário o endereço da Unidade/Órgão requisitante.

Art 7º. A Nota Fiscal ao ser encaminhada para as providências na PROAF/DF/DLPD, deverá estar acompanhada de cópia da “Guia de Requisição de Refeições”. Em caso de dúvidas contatai a PROAF-Diretoria Financeira – Divisão de Liquidação e Processamento da Despesa, ramais 4128 e 4314.

Art 8º. A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução de Serviço nº 002/2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 29 janeiro de 2025.

Azenil Staviski

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Documento: **INSTRUCAODESERVICOPROAFN0012025PagamentdeRefeicaoParaConvidadosExternos_.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Flavio Maranhão de Lima (XXX.931.169-XX)** em 29/01/2025 16:02 Local: UEL/PROAF/DF.

Assinatura Simples realizada por: **Azenil Staviski (XXX.828.019-XX)** em 29/01/2025 11:48 Local: UEL/PROAF.

Inserido ao protocolo **23.406.989-6** por: **Valdeir Alberto dos Santos** em: 29/01/2025 11:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9fbbafe3d4d3ea7db4745c83a04f48f.